

Resolução nº : 9462/2002
Protocolo nº : 260220/00
Origem : CARLOS ABRAHÃO KEIDE
Interessado : CARLOS ABRAHÃO KEIDE
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN e adotado pelo Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente